

LEI Nº 421/89
DE: 08/09/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1.989, um Crédito Adicional Especial, no valor de NCZ\$ 27.632,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois cruzados novos) com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – Divisão de Viação Obras e Serviços Urbanos

0503 – Setor de Obras e Serviços Urbanos

4000 – Despesas de Capital

4200 – Inversões Financeiras

4210 – Aquisição de Imóveis.....NCZ\$ 27.632,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, previsto na Lei 4.320, Art. 43 § 1º do item II e Lei Municipal nº 395 de 28/11/88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de setembro de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL